

LEI Nº 1.428/2007

“TORNA OBRIGATÓRIA A INCLUSÃO DE MEL DE ABELHA NO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Torna obrigatória, em todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino da cidade de Iguatemi/MS, a inclusão de Mel de Abelha no cardápio da Merenda Escolar.

Art. 2º - Caberá ao nutricionista responsável pela elaboração do cardápio, definir a quantidade e a frequência da oferta na alimentação prevista nesta norma.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E SETE.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL